

A IMPORTÂNCIA DE UMA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL MODERNA NA CONSTRUÇÃO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - NOTA TÉCNICA

Eder Honorato dos Santos

Tecnólogo em Gestão Pública, Policial Penal no Estado de São Paulo, cursando Pós-Graduação em Gestão Pública na Universidade Estadual de Londrina (UEL). Conselho Regional de Administração de São Paulo, Registro: 6-009082.

<https://orcid.org/0009-0000-9376-9545>

<http://lattes.cnpq.br/4256481353130593>

E-mail: honoratoeder@gmail.com

DOI-Geral: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2026.V5N1>

DOI-Individual: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2026.V5N1-78>

RESUMO: A presente Nota Técnica tem por objetivo analisar, sob a perspectiva histórica e institucional, a emissão das Carteiras de Identidade Funcional (CIF) no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) do Estado de São Paulo, tomando como referência o acervo documental pessoal, das funcionais, do atual Policial Penal do Estado de São Paulo (PPSP). A análise busca contextualizar a evolução do documento funcional, considerando as transformações normativas, organizacionais, ocorridas no sistema prisional paulista, especialmente após a criação da Polícia Penal no ordenamento jurídico brasileiro. Identifica-se a ausência de padronização e modernização dos documentos funcionais ao longo do tempo, evidenciando a necessidade de adequação à nova identidade institucional. Ao final, propõe-se a adesão a um modelo moderno e padronizado de CIF, alinhado à nova identidade institucional da Polícia Penal, como instrumento de valorização profissional, fortalecimento da identidade corporativa e consolidação simbólica da transição dos antigos Agentes Penitenciários para a carreira de Policiais Penais.

PALAVRAS-CHAVE: Polícia Penal. Carteira de Identidade Funcional. Governo Digital.

THE IMPORTANCE OF A MODERN FUNCTIONAL IDENTITY CARD IN BUILDING THE PRISON POLICE OF THE STATE OF SÃO PAULO

ABSTRACT: This Technical Note aims to analyze, from a historical and institutional perspective, the issuance of Functional Identity Cards (CIF) within the scope of the São Paulo State Penitentiary Administration Secretariat (SAP), taking as a reference the personal and functional document collection of the current São Paulo State Penitentiary Police Officer (PPSP). The analysis seeks to contextualize the evolution of the functional document, considering the normative and organizational transformations that have occurred in the São Paulo prison system, especially after the creation of the Penitentiary Police in the Brazilian legal system. The absence of standardization and modernization of functional documents over time is identified, highlighting the need for adaptation to the new institutional identity. Finally, it proposes the adoption of a modern and standardized CIF model, aligned with the new institutional identity of the Penitentiary Police, as an instrument for professional valorization, strengthening corporate identity,

and symbolically consolidating the transition from former Penitentiary Agents to the Penitentiary Police Officer career.

KEYWORDS: Penitentiary Police. Functional Identity Card. Digital Government.

INTRODUÇÃO

A Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) de São Paulo foi criada pela Lei nº 8.209, de 4 de janeiro de 1993, destinada a promover a execução penal no âmbito administrativo e a proporcionar condições para a reinserção social do condenado e do internado (São Paulo, 1993), foi posteriormente, organizada pelo Decreto nº 36.463, de 26 de janeiro de 1993 (São Paulo, 1993). Ao longo de sua trajetória institucional, a estrutura organizacional da Pasta passou por diversas alterações normativas, culminando na criação da Polícia Penal, formalizada pela emenda Constitucional nº 104, de dezembro de 2019 (Brasil, 2019), emenda Constitucional estadual nº 51, de 30 de junho de 2022 (São Paulo, 2022) e regulamentada no Estado de São Paulo pela Lei Complementar nº 1.416/2024, inserindo a Polícia Penal no rol das forças de Segurança e no Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

A carreira de Agente de Segurança Penitenciária (ASP), foi criada pela Lei Complementar nº 498, de 29 de dezembro de 1986, para o desempenho de atividades de vigilância, manutenção de segurança, disciplina e movimentação dos sentenciados internos em presídios (São Paulo, 1986), no âmbito da Secretaria da Justiça, teve breve passagem pela Secretaria de Segurança Pública, até ser finalmente incorporada à recém-criada, à época, SAP. Os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária (AEVP), foram criados pela Lei Complementar nº 898, de 13 de julho de 2001, em substituição a Polícia Militar do Estado de São Paulo, para o desempenho de atividades de escolta e custódia de presos, em movimentações externas, e a guarda das unidades prisionais, visando evitar fuga ou arrebatamento de presos (São Paulo, 2001).

O documento de identificação profissional, possui dimensão simbólica significativa, na medida em que fortalece o sentimento de pertencimento, consolida a identidade profissional e reafirma o reconhecimento estatal da carreira, especialmente em contextos de reestruturação institucional, como o da consolidação da Polícia Penal no

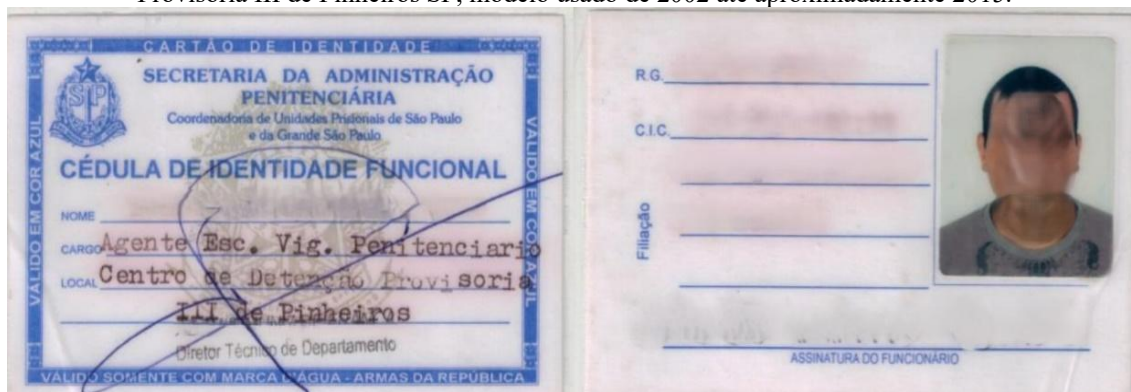
sistema de segurança pública brasileiro. Diante disso, a presente Nota Técnica tem por objetivo analisar, sob a perspectiva histórica e institucional, a emissão das Carteiras de Identidade Funcional (CIF) no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) do Estado de São Paulo.

DESENVOLVIMENTO

A análise dos modelos de Carteira de Identidade Funcional foi realizada com base em registros documentais referentes ao período compreendido a partir de 2002, considerando a indisponibilidade de modelos anteriores em acervos pessoais consultados. Os modelos foram usados para as duas categorias, ASP e AEVP, diferenciando-se apenas pelos dados pessoais e o cargo, tendo apresentado alterações graduais ao longo do tempo, refletindo mudanças administrativas e operacionais.

O modelo da Figura 1, era escrito à máquina de escrever e apresentava poucas informações, constando nome, RG, Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC), filiação e cargo.

Figura 1: Cartão de Identidade/Célula de Identidade Funcional, frente e verso, Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros SP, modelo usado de 2002 até aproximadamente 2015.



Fonte: Acervo pessoal Policial Penal.

A CIF apresentada na Figura 2, apresenta uma certa evolução, com uma quantidade maior de informações, como PIS/PASESP, nº da CIF, data de emissão, tipo sanguíneo, nível de vencimentos, naturalidade. Enquanto o modelo 1 ainda utilizava o CIC, este já passou a apresentar o CPF, válido em todo território paulista. A análise de

todos os modelos, revela que em nenhum deles, constava a informação de arma de fogo particular, embora a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, autorize o porte. Como será apresentado nos próximos documentos, a Secretaria da Administração Penitenciária, optou por emitir uma CIF diferente para quem possui arma de fogo particular, válido em todo território nacional, conforme a Figura 3. Esse modelo, representou significativo avanço em relação ao modelo anterior, que era idêntico, ao eliminar a data de validade e estabelecer prazo indeterminado, a exemplo do Certificado de Registro Federal de Arma de Fogo (CRAF), emitido pela Polícia Federal que administra o Sistema Nacional de Armas (SINARM). Passou a constar a informação de data de validade como PERMANENTE, por se entender, à luz da legislação vigente, que, no caso de Policiais, o uso de arma de fogo, seja ela de propriedade privada ou da corporação, ser prerrogativa de função.

Figura 2: Carteira de Identidade Funcional, frente e verso, Penitenciária de Osvaldo Cruz SP, usada desde 2015 aproximadamente.



Fonte: Acervo pessoal Policial Penal.

Figura 3: Carteira de Identidade funcional para o porte de arma particular.



Com a criação da Polícia Penal (São Paulo, 2025), houve a unificação das carreiras e a revogação das leis criadoras do ASP e AEVP. A SAP passa a emitir já no final do ano de 2025 aproximadamente, CIF para o porte de arma particular, seguindo o mesmo modelo da Figura 3, mudando apenas o cargo, conforme a Figura 4.

Figura 4: Carteira de Identidade Funcional, frente e verso, já com cargo atualizado, usado a partir do segundo semestre de 2025 aproximadamente.



Fonte: acervo pessoal Policial Penal.

Embora esse modelo da Figura 4, tenha reconhecido a mudança de Agente Penitenciário para Policial Penal, a grande maioria dos servidores não teve esse benefício. Aqueles que já receberam, relataram problemas relacionados à baixa qualidade de impressão, pois em poucos dias de uso, tiveram que solicitar a segunda via, em razão da tinta aderir ao plástico de proteção da CIF.

Paralelamente, a publicação da Resolução SAP nº 136, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para autorização e emissão do termo de acautelamento para uso de arma de fogo e acessórios, representou marco relevante para a categoria, ao estabelecer novos parâmetros administrativos relacionados à identificação funcional vinculada ao porte institucional. Como consequência dessa normativa, a SAP começa a emitir outro modelo de CIF, denominado Termo de Acautelamento de Arma de Fogo e Acessórios (Figura 5), que, por possuir fé pública e conter informações pessoais e funcionais, passou a ser utilizado também como documento de identificação profissional (São Paulo, 2023).

Esse modelo da Figura 5, apresenta avanços consideráveis, com destaque para o QR Code, que ao ser lido com uma câmera de celular, direciona para a página do processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), permitindo a verificação de autenticidade do documento, trazendo no rodapé, o número do processo. De acordo com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é a solução oficial do Governo Federal para produção e gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos, desenvolvida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) e cedida gratuitamente para instituições públicas desde 2013, com o objetivo de promover a eficiência administrativa. (Brasil, 2026).

Figura 5: Termo de Acautelamento de Arma de Fogo e Acessórios, frente e verso conforme Resolução SAP 136/2023.

Fonte: acervo pessoal Policial Penal.

Esgota-se na Figura 5, os modelos de CIF e Termo de Acautelamento encontrados nos acervos pessoais dos Policiais Penais consultados. Porém, a pesquisa identificou modelos de crachás de identificação instituídos pela SAP. Não foi possível precisar, junto aos interlocutores, o exato período de utilização, havendo apenas o consenso de que teria sido adotado após 2002, bem como a confirmação do primeiro e segundo modelo, cujo uso constante em serviço era obrigatório à época, conforme Figuras 6 e 7.

Também foi encontrado, um documento de Autorização para Conduzir Veículos Oficiais, datado do primeiro semestre de 2024. De acordo com a Figura 8, apurou-se que esse documento físico, foi tacitamente substituído por um processo eletrônico no SEI, com prazo de validade de seis meses.

Figura 6: Crachá de Identidade Funcional, frente e verso, Centro de Detenção Provisória de Mauá SP, usada até aproximadamente 2008.



Fontes: Acervo pessoal Policial Penal.

Figura 7: Crachá de Identidade Funcional, frente e verso, Centro de Detenção Provisória de Mauá SP.



Fonte: Acervo pessoal Policial Penal.

Figura 8: Autorização para Dirigir Veículo Oficial, frente e verso, usando no primeiro semestre de 2024



Fonte: acervo pessoal Policial Penal.

Da análise das Figuras (1 a 8, considerando eventual imprecisão nas datas de confecção dos documentos) constata-se a falta de padronização das Carteiras de Identificação Profissional, misturadas com crachás, destoando do anunciado no site da SAP:

Subordinada à Secretaria da Administração Penitenciária, a Polícia Penal equipara-se às polícias Militar, Civil, Federal e Técnico-Científica na relevância das respectivas atribuições em face ao Sistema Único de Segurança Pública. Sua identidade visual, composta por elementos como brasão, bandeira, viaturas e fardamentos, reflete a missão de assegurar o cumprimento da Lei de Execução Penal (LEP) e combater o crime organizado, garantindo a ordem, a segurança e a soberania do Estado dentro do sistema prisional. (São Paulo, 2025).

Nesse contexto, a transição dos antigos Agentes Penitenciários para a carreira de Policiais Penais evidencia a necessidade de implementação de uma identidade funcional moderna, em sintonia com a nova instituição em consolidação.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO RECOMENDADA

A recomendação dessa Nota Técnica é adesão a Carteira Funcional Digital ProID, da empresa Pública o Serpro:

O Serpro é líder global em inteligência digital e tecnologia da informação, apoiando governos em cinco continentes na transformação digital do setor público. Com ampla experiência em cooperação internacional, oferece produtos inovadores, consultorias especializadas e transferências de tecnologia que modernizam os serviços públicos e promovem a inclusão digital.

Nossa missão é ajudar os governos a desenvolverem soluções digitais eficientes, seguras e acessíveis — fortalecendo a cidadania, a sustentabilidade e a justiça social. (SERPRO, 2026).

O Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) é uma empresa pública brasileira, considerada a maior organização de Tecnologia da Informação (TI) do governo federal, vinculada ao Ministério da Fazenda. Criado em 1º de dezembro de 1964, segundo sua assessoria de comunicação (SERPRO, 2025), “tornou-se a maior empresa pública de TI do mundo, referência de tecnologia da informação do Estado brasileiro”. Atua na modernização, transformação digital e desenvolvimento de soluções tecnológicas seguras para o Estado e para o cidadão, como sistemas de CPF, CNPJ, ReceitaNet, CNH-e e Gov.br. É também fornecedora do sistema para Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), vinculadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) (Brasil, 2026).

Durante cerimônia de comemoração de 61 anos da Serpro o seu presidente, Wilton Mota, citou detalhes sobre a Nuvem Soberana:

Solução estratégica de infraestrutura digital desenvolvida pelo Serpro que garante alta disponibilidade, resiliência e total segurança para dados públicos sensíveis. A Nuvem Soberana representa um avanço histórico em soberania digital e proteção da informação estatal. “Boa parte dos dados processados hoje em centro de dados são fora do Brasil, menos os do serviço público, como os do Serpro e da Dataprev, por exemplo. Nós temos a responsabilidade de manter o dado no Brasil, ao mesmo tempo em que não podemos ficar para trás diante da celeridade que as soluções requerem” (SERPRO, 2025).

A empresa apresenta um robusto portfólio de soluções tecnológicas com um nível elevado de segurança dos dados, em destaque, aqueles relacionados à Segurança Pública. Oferece suporte para os sistemas operacionais Android e iPhone Operating System (iOS – Sistema Operacional do iPhone, em português). Na página eletrônica do ProID, está divulgada a inexistência de mensalidade e de sem franquia, bem como a ausência de custo de SETUP, com pagamento realizado apenas por identificação profissional emitida, com desconto progressivo (SERPRO, 2026). Oferece total controle do administrador, permitindo criar, alterar e bloquear as funcionais digitais. Os preços são bastante acessíveis, conforme Figura 9. A Polícia Penal e a SAP se enquadram na faixa 6, correspondente a instituições com mais de 15 mil profissionais.

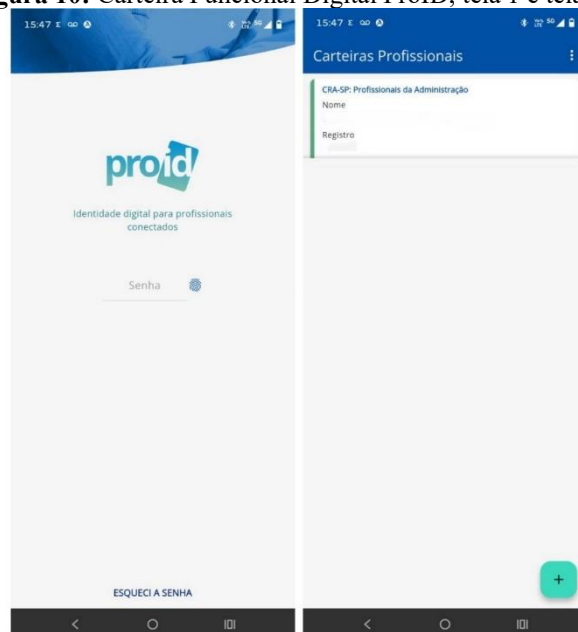
Figura 9: Faixa de valores Carteira Funcional Digital – mercado público (por identificação profissional)

▼ ProID - CIP e Carteira Funcional digital - Mercado Público	
Faixa	Valor (por identificação profissional emitida)
Faixa 01 - até 1.000	R\$ 10,58
Faixa 02 - 1.001 a 3.000	R\$ 9,52
Faixa 03 - 3.001 a 5.000	R\$ 8,46
Faixa 04 - 5.001 a 10.000	R\$ 7,41
Faixa 05 - 10.001 a 15.000	R\$ 6,35
Faixa 06 - acima de 15.000	R\$ 5,29

Fonte: Serpro (2026).

No que se refere à operacionalização da solução, a tela 1 da Figura 10, apresenta a etapa de criação de senha de acesso, com opção para biometria, enquanto na tela 2 já aparece a Carteira Profissional cadastrada previamente pela instituição, contendo nome e registro.

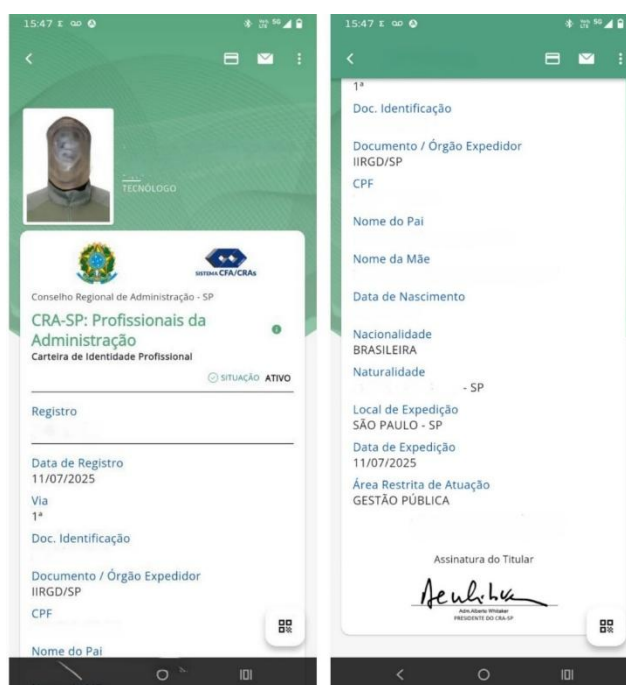
Figura 10: Carteira Funcional Digital ProID, tela 1 e tela 2 do celular.



Fonte: aplicativo ProID.

A Figura 11, mostra a Carteira de Identidade Profissional aberta, com a visualização de todos os dados profissionais e pessoais. No canto superior direito, à frente dos três pontinhos, há a figura de um cartão, seguida de um envelope. Ao clicar no cartão, cria-se a representação física da identidade real usada pela instituição, conforme a Figura 12. Já no ícone do envelope, é possível uma comunicação segura da instituição com o Policial Penal, com confirmação de leitura pelo administrador, como apresentado na Figura 13, evitando informações propagadas erroneamente, tão comum nos tempos atuais. Outra função relevante da tecnologia ProID, importante, principalmente para a tramitação de processos digitais via SEI, permite exportar PDF em um arquivo do tipo A4, como demonstra a Figura 13, clicando nos três pontinhos ao lado do envelope.

Figura 11: Carteira Funcional Digital ProID, tela 1 e tela 2 do celular, informações gerais.



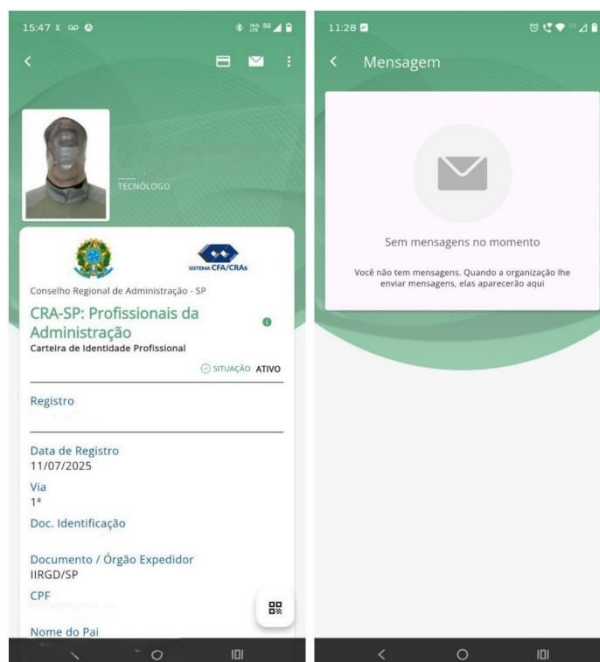
Fonte: aplicativo ProID.

Figura 12: Carteira Funcional Digital ProID, tela 1 e tela 2 do celular, cartão virtual.



Fonte: aplicativo ProID.

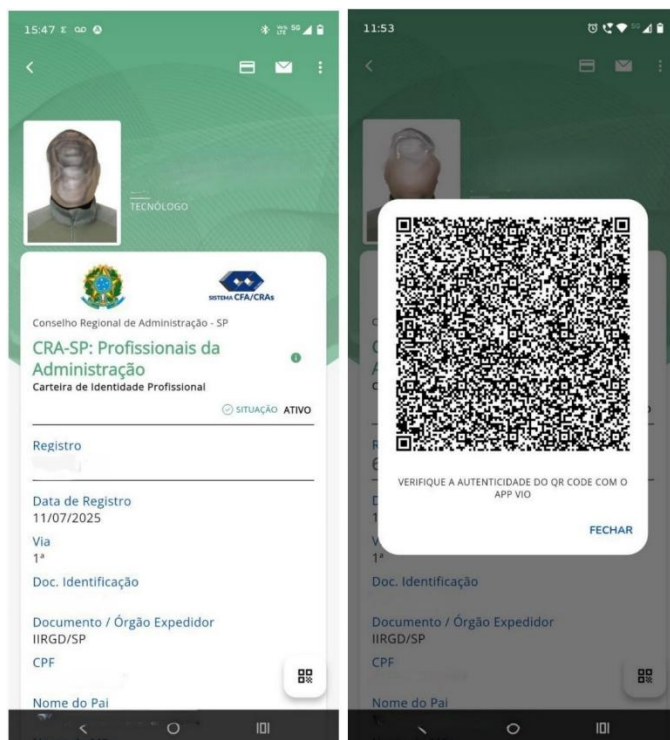
Figura 13 Carteira Funcional Digital ProID, tela 1 e tela 2 do celular, opção mensagem institucional.



Fonte: aplicativo ProID.

A solução ProID, dispõe de dispositivo para certificar sua veracidade, na Figura 14, canto inferior direito, tem um pequeno QR Code, ao clicar um QR Code maior é aberto para ser verificado pelo aplicativo Vio. “Com o Vio, qualquer cidadão ou empresa, mesmo sem conhecimento especializado, é capaz de verificar a autenticidade de um documento de forma simples e segura” (SERPRO, 2026).

Figura 14: Carteira Funcional Digital ProID, tela 1 e tela 2 do celular, opção para confirmar a veracidade do documento com aplicativo Vio.



Fonte: aplicativo ProID.

Por se tratar de empresa pública de tecnologia da informação, a contratação do Serpro pela Polícia Penal pode ocorrer por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a hipótese de contratação para transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou exploração de criação protegida, desde que demonstrada vantagem para a Administração Pública:

Transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração. (Brasil, 2021).

Os principais benefícios para a Polícia Penal incluem maior agilidade na criação das CIF, redução de custos com emissão física e à logística de distribuição dos documentos, bem como a diminuição do consumo de insumos, como tinta, plástico, e papel, contribuindo para o alinhamento da instituição às práticas de sustentabilidade e aos princípios da agenda ESG. Recentemente a Polícia Penal de Santa Catarina anunciou em suas redes sociais, a adesão ao modelo ProID. O manual da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social de Santa Catarina, detalha que a versão digital do documento funcional, possui a mesma validade jurídica da versão impressa (Santa Catarina, 2025).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Polícia Penal do Estado de São Paulo, recém-criada como a mais nova força de Segurança Pública Estadual, já definiu seu uniforme, grafismo das viaturas, brasão, bandeira, manual da marca, distintivo, insígnias e homenagem fúnebre. Nesse contexto, torna-se necessária a implementação de uma Identidade Funcional moderna, alinhada aos princípios do Governo Digital e às diretrizes da Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, concentrando informações funcionais em documento único, de fácil utilização e elevado nível de segurança.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019**. Altera o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 156, n. 236, p. 1, 5 dez. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc104.htm. Acesso em: 18 fev. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm. Acesso em: 16 fev. 2026.

SANTOS, E.H. A importância de uma carteira de identidade funcional moderna na construção da polícia penal do estado de São Paulo - Nota Técnica. **Revista Eletrônica Amplamente**, Natal/RN, v. 5, n. 1, p. 1269-1284, jan./mar., 2026.



BRASIL. **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Sistema Eletrônico de Informações - SEI.** Brasília, DF, [2020]. Disponível em: <https://www.gov.br/servicoscompartilhados/pt-br/assuntos/gestao-documental/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>. Acesso em: 16 fev. 2026.

BRASIL. **Ministério da Justiça e Segurança Pública.** Brasília, DF, [2026]. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br>. Acesso em: 18 fev. 2026.

BRASIL. **Ministério dos Transportes. CNH do Brasil.** Brasília, DF. Disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/cnh-do-brasil/>. Acesso em: 18 fev. 2026.

CANAL DO YOUTUBE. ProID: carregue sua identidade profissional no celular. 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=PbteA7NiDO4>. Acesso em: 19 fev. 2026.

CAMPOS, João Victor; TOLEDO, Victor. O que é iOS? Entenda como o sistema do iPhone mudou a indústria de smartphones. Tecnoblog, 13 fev. 2026. Disponível em: <https://tecnoblog.net/responde/o-que-e-ios-entenda-como-o-sistema-do-iphone-mudou-a-industria-de-smartphones/>. Acesso em: 22 fev. 2026.

CHARLEAUX, Lupa; TOLEDO, Victor. O que é Android? Conheça a história do sistema operacional móvel mais popular do mundo. Tecnoblog, 8 set. 2025. Disponível em: <https://tecnoblog.net/responde/o-que-e-android-conheca-a-historia-do-sistema-operacional-movel-mais-popular-do-mundo/>. Acesso em: 22 fev. 2026.

SANTA CATARINA. **Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social.** Manual Carteira Funcional Digital. Florianópolis, 2025. Disponível em: <https://sejuri.sc.gov.br/download/manual-carteira-funcional-digital/>. Acesso em: 16 fev. 2026.

SÃO PAULO. **Diário Oficial do Estado de São Paulo: Poder Executivo,** São Paulo, SP, 01 dez. 2023. Seção I, p. 23. Disponível em: https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2023%2fexecutivo%2520secao%2520i%2fdezembro%2f01%2fpag_0023_4d7fa88e1799a11e76bc5525350f894e.pdf&pagina=23&data=01/12/2023&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100023. Acesso em: 16 fev. 2026.

SÃO PAULO. **Emenda Constitucional nº 51, de 30 de junho de 2022.** Altera os artigos 74 e 139, § 2º, e a denominação da Seção IV do Capítulo III do Título III, e acrescenta o artigo 143-A à Constituição do Estado. Diário Oficial do Estado de São Paulo: Poder Legislativo, São Paulo, SP, ano 132, n. 121, p. 1-2, 1º jul. 2022. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/emenda.constitucional/2022/emenda.constitucional-51-30.06.2022.html>. Acesso em: 18 fev. 2026.

SÃO PAULO. **Lei Complementar nº 498, de 29 de dezembro de 1986.** Institui no Quadro da Secretaria da Justiça a série de classes de Agente de Segurança Penitenciária e dá providências correlatas. Diário Oficial do Estado de São Paulo: Poder Legislativo, São Paulo, 30 dez. 1986. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1986/lei.complementar-498-29.12.1986.html>. Acesso em: 16 fev. 2026.

SÃO PAULO. **Lei Complementar nº 898, de 13 de julho de 2001.** Institui no Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária a classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, e dá providências correlatas. Diário Oficial do Estado de São Paulo: Poder Legislativo, São Paulo, 14 jul. 2001. Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2001/lei.complementar-898-13.07.2001.html>. Acesso em: 16 fev. 2026.

SÃO PAULO. **Lei nº 8.209, de 4 de janeiro de 1993. Cria a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.** Diário Oficial do Estado de São Paulo: Poder Executivo, São Paulo, SP, ano 103, n. 4, p. 1-2, 5 jan. 1993.

Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1993/lei-8209-04.01.1993.html>. Acesso em: 18 fev. 2026.

SÃO PAULO. **Secretaria da Administração Penitenciária. Polícia Penal.** São Paulo, [2025]. Disponível em:

https://www.sap.sp.gov.br/sec_adm_penitenciaria/unidades_administrativas_e_fundacoes/policia_penal. Acesso em: 16 fev. 2026.

SÃO PAULO. **Secretaria da Administração Penitenciária.** Resolução SAP.

Repositório. Diário Oficial do Estado de São Paulo: Poder Executivo, São Paulo, SP, [2026]. Disponível em <https://www1.sap.sp.gov.br/resolucoes/resolucoes-sap.html>. Acesso em: 18 fev. 2026.

SERPRO. **Loja Serpro: depoimentos de quem já contratou.** Brasília, DF, [2025].

Disponível em: <https://loja.serpro.gov.br/home>. Acesso em: 16 fev. 2026.

SERPRO. **O Serpro.** Brasília, 25 out. 2022. Disponível em:

<https://www.serpro.gov.br/menu/quem-somos>. Acesso em: 18 fev. 2026.

SERPRO. **Serpro comemora 61 anos em evento com grandes clientes do governo federal.** Notícias, Brasília, 04 dez. 2025. Disponível em:

<https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2025/serpro-61-anos-evento-clientes>. Acesso em: 19 fev. 2026.

SERPRO. **VIO: use outras soluções em conjunto e expanda seus negócios.** Brasília, DF, [2025]. Disponível em: <https://www.loja.serpro.gov.br/product/vio>. Acesso em: 16 fev. 2026.

Submissão: outubro de 2025. Aceite: novembro de 2025. Publicação: fevereiro de 2026.